

Art. 1º Retificação de ato administrativo de promoção por merecimento, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1421 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 32.643,51 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.102	3.3.90.39	509	32.643,51
TOTAL			32.643,51

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.47	509	32.643,51
TOTAL			32.643,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1422 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 511.682,86 (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	303	3.200,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.40	303	9.467,80
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	495	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	369	109.240,06
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.32	369	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	39.775,00
TOTAL			511.682,86

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.33	303	4.300,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.34	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.35	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.47	303	3.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.91	303	3.367,80
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.37	369	209.240,06
42010.10.302.0016.6.079	4.4.71.70	303	39.775,00
42010.10.303.0016.6.077	3.3.90.32	495	250.000,00

TOTAL	511.682,86
--------------	-------------------

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 220.055,29 (duzentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Dezembro	1.380.625,87	220.055,29	1.600.681,16
Total				1.380.625,87	220.055,29	1.600.681,16

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	90	303	Janeiro	1.686.833,79	89.952,29	1.596.881,50
42	90	303	Fevereiro	1.789.000,00	3.135,79	1.785.864,21
42	90	303	Março	5.527.000,00	62.323,53	5.464.676,47
42	90	303	Abril	6.242.123,93	50.232,29	6.191.891,64
42	90	303	Mai	5.609.676,28	97,19	5.609.579,09
42	90	303	Junho	5.880.847,91	62,01	5.880.785,90
42	90	303	Julho	4.962.966,02	14.252,19	4.948.713,83
Total				31.698.447,93	220.055,29	31.478.392,64

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1423 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, as Fontes de Recursos 954 - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA e 955 - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	2.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	2.000,00
1321.00.1.1.01.01.03.23.00	954	Rendimentos - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA	1.000,00
1321.00.1.1.01.01.03.24.00	955	Rendimentos - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA	1.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	1.100.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	1.100.000,00
2428.10.9.1.02.00.00.00.00	954	Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA - Principal	550.000,00
2428.10.9.1.07.00.00.00.00	955	Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA - Principal	550.000,00
TOTAL			1.102.000,00

Art. 2º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 954 - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA e 955 - Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.029	4.4.90.51	954	551.000,00
20010.20.605.0003.1.029	4.4.90.51	955	551.000,00
TOTAL			1.102.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais), oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.